CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 303 /2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SILVIO HUMBERTO

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA:

"Dispõe sobre a livre parada e estacionamento de veículos particulares pertencentes aos Oficiais de Justiça Estadual ou Federal quando em diligência no Município de Salvador, e dá outras providências".

Veio-me para relatar o Projeto de Lei n.º **303/2013**, de autoria da ilustre Vereador **SILVIO HUMBERTO.** E com fundamento no que preceitua a alínea d; inciso III, do Art. 68, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.**

Assim passo a opinar:

A proposição em comento, não apresenta mesmo que remotamente qualquer aumento, diminuição ou alterações de despesas para o Município. Não estando, portanto, inconforme ao que preleciona a alínea d; inciso III, do supracitado Art. do **Regimento Interno.**

Isto posto, e uma vez que a presente proposição não afronta qualquer norma legal, nem da **Lei Orgânica Municipal, nem** da nossa Carta Magna, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO** DO **PROJETO DE LEI Nº 303/2013**

Sala das sessões, 11 de julho de 2019

VEREADOR KIKI BISPO

RELATOR